



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO Nº 65/2023/PROENS/UFTM

Uberaba, 24 de setembro de 2023.

Aos Servidores em exercício na Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Assunto: **Adesão da Pró-Reitoria de Ensino ao Programa de Gestão e Desempenho.**

Senhores Servidores e Senhoras Servidoras,

1. Informo que em 06 de setembro de 2023 foi publicada a Portaria Reitoria/UFTM nº 174/2023, com vigência a partir do dia 02 de outubro de 2023, que autoriza a adesão da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), na modalidade teletrabalho, conforme Formulário de Adesão, o qual foi solicitado que seja utilizado preferencialmente o regime parcial de execução, no total de 94 (noventa e quatro) vagas, assim distribuídas:

SETOR	VAGAS PARA ADESÃO	REGIME DE ADESÃO*
SEC/PROENS	4 vagas	PARCIAL
PIBID/RESIDÊNCIA PEGAGÓGICA	2 vagas	PARCIAL
DPSD	5 vagas	PARCIAL
DAEN	6 vagas	PARCIAL
ASPEL	8 vagas	PARCIAL
CEAD	6 vagas	PARCIAL
BIBLIOTECA CENTRAL	2 vagas	PARCIAL
DDCP	4 vagas	PARCIAL
DRCE	5 vagas	PARCIAL
BIBLIOTECA SETORIAL UNIVERSIDADE	5 vagas	PARCIAL
DRCA/DIRETORIA	2 vagas	PARCIAL
DMCA	7 vagas	PARCIAL
DRD	4 vagas	PARCIAL
DRE	5 vagas	PARCIAL
Secretaria Fisioterapia	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Medicina	3 vagas	PARCIAL
Secretaria Biomedicina	2 vagas	PARCIAL
Secretaria Enfermagem	2 vagas	PARCIAL
Secretaria LeCampo	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Nutrição	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Terapia Ocupacional	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Ciências Biológicas	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Educação Física	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Engenharia Ambiental	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Engenharia de Alimentos	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Engenharia Civil	1 vaga	PARCIAL

Secretaria Engenharia Elétrica	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Engenharia Mecânica	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Engenharia de Produção	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Engenharia Química	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Física	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Geografia	1 vaga	PARCIAL
Secretaria História	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Letras Português Espanhol	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Letras Português Inglês	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Matemática	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Psicologia	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Química	1 vaga	PARCIAL
Secretaria Serviço Social	1 vaga	PARCIAL

\* Em situações excepcionais, será permitida a adoção do regime de execução integral, mediante deferimento da chefia imediata, desde que não prejudique a organização interna e não afete o horário de funcionamento presencial do setor.

2. Considerando não haver limitação do número de vagas em relação ao número de servidores em exercício na PROENS, os servidores interessados em participar do PGDUFTM deverão manifestar-se formalmente, **a partir de 25 de setembro de 2023**, observando-se os seguintes procedimentos:

- I) abertura de processo no SEI pelo servidor, tipo **Pessoal: Jornada de Trabalho**, instruído com os seguintes documentos: **1) OFÍCIO SEI** do servidor encaminhando o requerimento de adesão ao PGDUFTM para análise e manifestação da chefia imediata; e **2) Formulário SEI PRORH – Requerimento Adesão ao PGDUFTM**.
- II) manifestação da chefia imediata no prazo de até 15 (quinze) dias de concordância ou não (o indeferimento deverá ser devidamente fundamentado), por meio do **3) Formulário SEI PRORH – Manifestação da Chefia PGDUFTM**.
- III) no caso de indeferimento inicial, a chefia imediata deverá devolver o processo ao servidor requerente para apresentação, caso queira, de pedido de reconsideração e recurso, no máximo, por 2 (duas) instâncias administrativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência das decisões, da seguinte forma:
  - . pedido de reconsideração à chefia imediata, que terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação, contados do recebimento do pedido;
  - . no caso de indeferimento do pedido de reconsideração, recurso em primeira instância direcionado ao dirigente da grande unidade de vinculação, que terá 15 (quinze) dias para manifestação, contados do recebimento do recurso; e
  - . no caso de indeferimento do recurso de primeira instância direcionado ao dirigente da grande unidade de vinculação, recurso em segunda instância ao Reitor, cuja deliberação é de caráter definitivo.

3. **no caso de deferimento da solicitação de adesão ao PGDUFTM**, seja inicial ou devido ao pedido de reconsideração ou recurso, o servidor deverá preencher e assinar o **4) Formulário SEI PRORH – Termo Ciência e Responsabilidade PGDUFTM** a ser inserido no processo, e enviado a chefia imediata.

4. solicitação da chefia imediata de cadastramento do servidor requerente no módulo Programa de Gestão do Sistema Integrado UFTMNet, via processo SEI criado pelo servidor, endereçada ao Coordenador e/ou vice coordenador do Grupo de Trabalho (GT) da respectiva grande área, conforme dados constantes do Requerimento de Adesão.

5. encaminhamento do processo SEI pela chefia imediata à PRORH, mediante despacho SEI **informando que o Plano de Trabalho foi devidamente registrado no Sistema Integrado UFTMNet**; e

6. verificação, pela PRORH, da situação do servidor no que se refere à banco de horas, jornada de trabalho, demais pendências, se houver, e **informação da data de início do teletrabalho via processo SEI**.

7. Cabe destacar as seguintes orientações, em relação à adesão ao PGDUFTM:

- a adesão da Proens ao PGD em relação ao número de vagas definidas neste ofício, não dá direito ao servidor a realizar o PGD em formato teletrabalho deverá ser acordado com a chefia imediata a possibilidade do regime de execução;
- embora a adesão da PROENS ao PGDUFTM não contemple o regime de execução integral de teletrabalho nos setores, o servidor que tenha interesse poderá solicitar adesão em regime integral, em caso de extrema necessidade, e se for possível dentro da realidade do setor, com a anuência da chefia mediata e imedita. Reforçando que todos os setores da PROENS não poderão ficar sem funcionamento presencial;

- a Proens adotará a ampla divulgação do horário de atendimento dos setores que aderirem ao PGDUFTM no site e todos os servidores que adotarem ao PGD na modalidade de teletrabalho foram orientados de atender por todas as formas de comunicação (telefone, e-mail, e sistemas);
- o Plano de Trabalho do servidor só poderá ser implementado após participação do servidor e chefia imediata em programa de treinamento, que será elaborado, disponibilizado e divulgado pela PRORH;
- os participantes do teletrabalho poderão ser convocados para comparecimento presencial no prazo mínimo de 7 (sete) dias, salvo casos de urgência justificada pela chefia imediata e aprovados por esta Pró-Reitoria;
- para os servidores ocupantes de Função Gratificada – FG e Cargo de Direção – CD, fica estabelecido, no âmbito da PROENS, o mínimo de 3 (três) dias de trabalho presencial, com jornada não inferior a 4 (quatro) horas, podendo, ainda, ser convocados a qualquer momento por necessidade de serviço ou por determinação da chefia imediata ou mediata, sem prejuízo da jornada de trabalho a que se encontram sujeitos;
- a participação no PGDUFTM não constitui direito adquirido do participante, podendo ser revogada ou encerrada a qualquer tempo.

8. Ademais, recomenda-se a leitura dos seguintes atos normativos, que fundamentam o PGDUFTM:

- [Decreto nº 11.072, de 11 de maio de 2022;](#)
- [Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 16, de 12 de maio de 2023;](#)
- [Portaria Reitoria/UFTM nº 141 de 14 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria Reitoria/UFTM nº 152 de 17 de fevereiro de 2023;](#)
- Portaria Reitoria/UFTM nº 152, de 17 de fevereiro de 2023.

9. Por fim, informo que demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Grupo de Trabalho Setorial da PROENS, coordenado por Kelly Abreu Ferraz, e-mail: [kelly.ferraz@uftm.edu.br](mailto:kelly.ferraz@uftm.edu.br), ramal: 6124 e Sabrina Luana de Sousa Silva, e-mail: [sec.proens@uftm.edu.br](mailto:sec.proens@uftm.edu.br), ramal: 6140.

Atenciosamente,

Profa. Patrícia Maria Vieira  
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA VIEIRA, Pró-Reitora de Ensino**, em 02/10/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 165, de 16 de junho de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1092795** e o código CRC **397AD8F3**.

Av. Frei Paulino, nº 30, 1º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180  
Telefone: (34) 3700-6180 E-mail: [proens@uftm.edu.br](mailto:proens@uftm.edu.br)

Referência: Processo nº 23085.006622/2023-59

SEI nº 1092795